

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13 - 46

**Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021**

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:**

**I - PREGOEIRO:**

a) IAN BARROS MOLLMANN;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **133/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE I, SEM RESERVA DE COTA 25% AS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **133/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2021.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.264502/2020-00**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO :** Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias** úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069),3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

**5.2.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.1 Sob a forma de consórcio;

5.4.1.2. fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;**

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após, à fase de lances.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **(OBSERVAR NO DESPACHO DE ESCOLHA DA MODALIDADE LICITÁTOIRA O MODO DE DISPUTA)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina da Lei Complementar 123/2006. CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.23. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.24. Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.24.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.24.4. O disposto **no item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.24.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.27. Para os LOTES definidos neste edital, como PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.28. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.28.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. As empresas deverão enviar junto com a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em atendimento ao disposto no Item 6 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.5.1.3. Observar ainda os dispostos nos Itens 9 e 10 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.5. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.5.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. As empresas participantes do Lote I deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos ofertados, compatíveis em **Características** com o objeto da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**(...)**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**a) Entende-se pertinente e compatível em características atestados que, em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições dos objetos ofertados.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**13.8.2. Para os demais Lotes fica dispensado a apresentação de Atestado, tendo em vista que, os valores estimados não ultrapassam o limite de 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos do art. 3º, inciso I, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:**

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

13.8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade. Exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto.

13.8.5. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8.6. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.****

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.5. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.3. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.3. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*13.18.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*13.18.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.4. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis.

16.3. Nos casos que o contrato seja facultativo, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC irá substituí-lo por instrumento hábil, como por exemplo a nota de empenho, conforme dispõe o art. 62 da lei 8666/93.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 13. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 17. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 16. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 15. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do(s):

- a) Programa de Atividade: 06.181.2075.1276 / 06.181.1015.2087;
- b) Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual;
- c) Elemento de Despesa: 44.90.52 e 3.3.90.30.

**22 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no subitem 19.1. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no subitem 19.2. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.2.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [\\_](#)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**23.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**23.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, pelo e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

**23.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta Solicitação de adesão

Porto Velho-RO, **15 de julho de 2021.**

**IAN BARROS MOLLMANN**

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO - I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SUBORDINADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA-SESDEC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.  
1.2. **Departamento:** POLITEC, GEI, Comando da Polícia Militar, CIOP e NOA

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente solicitação a aquisição e Registro de Preço de **mobiliário e utensílios domésticos** para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, sendo elas: **POLITEC, GEI, Polícia Militar, CIOP e NOA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, tem como objetivo manter sempre em perfeito funcionamento as suas unidades operacionais com materiais permanentes, consumo e execução de serviço, no intuito de bem atender a população e servidores dentro de sua previsão orçamentária e financeira. Tal necessidade está prevista no Art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme abaixo:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarefas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

- 3.2. A Secretaria de Estado da Segurança, defesa e cidadania de Rondônia possui diversas Unidades de distribuição com competências em vários setores, divididos em unidades Administrativas e Operacionais conforme atribuições específicas estabelecidas legalmente. Dentre elas destacamos a Polícia Técnica Científica, a Polícia Militar, o Núcleo de Operações Aéreas, A Gerência de Estratégia e inteligência, o Centro integrado de Operações, entre outros.

- 3.3. No entanto para desempenhar suas funções todos esses departamentos e instituições necessitam de equipamentos próprios, logística, para atender as mais diversas atividades desenvolvidas no decorrer do ano, visando melhorar a qualidade do atendimento aos profissionais.

- 3.4. Além disso, é imperioso a necessidade de estruturar as unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, uma vez que ao longo do tempo, muitas unidades deixaram de possuir condições básicas de estrutura material, necessitando de aprimoramento no ambiente de trabalho, uma vez que os espaços de trabalho podem influenciar positivamente o desempenho dos servidores.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

3.5. A aquisição do mobiliário e utensílios domésticos é necessária para estruturar as unidades vinculadas à Segurança Pública, pois confere aos seus servidores melhores condições de trabalho que reflete consecutivamente nos índices positivos relacionados à Segurança Pública beneficiando diretamente o cidadão.

3.6. Esse processo visa ainda conferir ergonomia (homem-máquina-ambiente) ao ambiente de trabalho, resultando na redução da fadiga dos servidores, redução de estresse e acidentes de trabalho, além de proporcionar segurança, satisfação e uma boa saúde dos mesmos, com o consequente aumento da eficiência das unidades.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

4.1. A pretendida aquisição consiste no fornecimento, sob demanda, mediante requisição, de aquisição e instalação de mobiliário e utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:

LOTE I											
ITEM	OBJETO	DESCRIBÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	SESDEC					COMANDO DO POLÍCIA MILITAR	POLITEC	TOTAL
				G EI	CI OP	NO A	CA F	GA B			
1	CADEIRA ESPALDA RBAIXO BASE GIRATÓRIA Assento	Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 12 mm. Alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, com formol de baixa emissão. O estofamento em espuma injetada.	UNID	-	-	-	-	-	-	20	20
2	MESA RETA. 1200X600X740mm	Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única.	UNID	-	-	-	-	-	-	20	20
3	Sofanete 3 lugares	Sofanete para recepção com 3 lugares; medindo 1,71m largura X 0,72m profundidade X 0,87m altura; Modelo estofado; Encosto/Assento revestido em couro, base na cor preto com espuma laminada, design slim, clean, com estrutura	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		cromada, de aço.										
4	Sofanete 2 lugares	Sofanete 2 lugares medindo 0,82m altura X 1,02m largura X 0,82m profundidade, modelo estofado; encosto/assento revestido em couro. Base na cor preto; com espuma laminada, design slim, clean, com estrutura cromada, de aço.	UNID	2	-	-	-	-	-	-	-	02
5	POLTRONA GIRATÓRIA ANATÔMICA	<p><b>Tipo da Poltrona:</b> presidente, com relax, espaldar alto, formato anatômico</p> <p><b>Concha:</b> concha dupla sem vão entre encosto e assento</p> <p><b>Dimensão encosto:</b> medidas mínimas 75A x 50L cm</p> <p><b>Dimensão assento:</b> medidas mínimas 49L x 49P cm</p> <p><b>Estofamento:</b> espuma injetada com no mínimo 80mm de espessura</p> <p><b>Revestimento:</b> couro ecológico</p> <p><b>Cor:</b> preto</p> <p><b>Regulagem encosto:</b> mecânico de altura e inclinação relax com trava para o encosto</p> <p><b>Braços:</b> reguláveis com apoio almofadado da cor da cadeira</p> <p><b>Tipo base:</b> em aço, giratória, 5 patas</p> <p>Unidade de compra: unidade</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses</p> <p>Normas: fabricada de acordo com as normas NBR vigentes e NR-17</p>	UNID	-	-	-	-	2	3	-	05	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

6	POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA	<p><b>Tipo da Poltrona:</b> presidente, com relax, espaldar alto <b>Concha:</b> concha dupla, sendo o encosto em tela e assento em poliuretano</p> <p><b>Dimensão encosto:</b> medidas mínimas 650L x 760A mm</p> <p><b>Dimensão assento:</b> medidas mínimas 650L x 650P mm</p> <p><b>Estofamento:</b> espuma injetada com no mínimo 60mm de espessura</p> <p><b>Revestimento:</b> couro ecológico</p> <p><b>Cor:</b> preto</p> <p><b>Regulagem:</b> Mecanismos tipo Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento.</p> <p><b>Regulagem assento:</b> pneumático à gás (altura)</p> <p><b>Braços:</b> reguláveis</p> <p><b>Base:</b> giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono, cromada, Garantia: mínima de 12 meses</p> <p>Normas: fabricada de acordo com as normas NBR vigentes e NR-17</p>	UNID	-	-	-	-	-	20	20
7	MESA DE REUNIÃO FORMATO CANOA COM TAMPO DE MADEIRA E CAIXA DE TOMADAS (ELETRIFICADA)	<p>A mesa deverá ser estruturada por dois painéis frontais e três pés; O tampo modelo “canoa” deverá medir aproximadamente 5000 mm de comprimento por 1500 mm de largura.</p> <p>O tampo da mesa deverá ser tripartido em MDF 42 mm de espessura, devendo apresentar detalhe central em couro preto e 2 caixas de tomadas. O detalhe central em couro deverá</p>	UNID	-	-	-	-	-	1	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>ser feito com MDF 12mm, deverá acompanhar o desenho do tampo e ficar entre as duas caixas de tomadas</p> <p>Cada caixa de tomadas deve possuir 4 tomadas elétricas instaladas, abertura para instalação de 4 conectores RJ45, 2 plugues de video VGA, 1 DB15 (video) e 1P2 (áudio).</p> <p>Os pés e o painel frontal deverão ser revestidos em ambos os lados com laminado plástico de baixa pressão na cor preta.</p> <p>Na parte interna, os pés devem possuir uma calha com tampa removível para passagem e acomodação de cabos, com largura aproximada de 120 mm, confeccionada em chapa de aço 2 mm e superfícies, na cor preta;</p> <p>Entre as longarinas, a passagem de fiação de uma caixa de tomadaa outra deverá ser feita por divisores de fios modulares confeccionados em chapa 0,90 dobrada e soldada, os quais, devem deslizar pelos trilhos soldados.</p> <p>A saia frontal deverá ser em chapa de madeira MDP de alta densidade, com espessura de 18 mm e altura de 390 mm. De formato retangular, as saias frontais deverão ser instaladas a 200 mm de altura do chão e fixadas nos pés da mesa por meio de quatro peças em alumínio, extrudado e polido, com formato em “L”.</p>				
8	POLTRO NA GIRATÓRIA	<p><b>Tipo da Poltrona:</b> presidente, com relax, espaldar alto</p> <p><b>Dimensão encosto:</b> medidas mínimas 46L x 63A cm</p> <p><b>Dimensão assento:</b> medidas mínimas 49L x 49P cm</p> <p><b>Densidade:</b> mínimo de 50kg/m3 (encosto) e 60kg/m3 (assento)</p> <p><b>Revestimento:</b> tecido 100% poliéster</p> <p><b>Cor:</b> preto</p> <p><b>Regulagem encosto:</b> Mecanismos tipo Relax, com sistema de livreflutuação ou travamento.</p> <p><b>Regulagem assento:</b> pneumático à gás (altura)</p> <p><b>Braços:</b> SL com regulagem de altura</p> <p><b>Tipo base:</b> giratória, 5 patas, rodízios duplo PU com esferas de aço</p> <p><b>Estrutura:</b> tubo central em aço com proteção telescópica em polipropileno injetado, pintura na cor preto.</p>	UNID	-	-	-
9	MESAS COM TAMPO DE MADEIRA	<p><b>MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE MADEIRA C/ DETALHE EMCOURO</b></p> <p><b>Tampo:</b> deverá ser confeccionado em chapa de madeira MDF de alta densidade com espessura de 42 mm e devendo ser revestido com laminado plástico de alta pressão.</p>	UNID	-	-	-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p><b>Cor:</b> madeira escura a ser aprovada pelo contratante;</p> <p><b>Estrutura da mesa:</b> deverá ser composta de dois pés posicionados nas extremidades do tampo, com 650 mm de largura, um painel frontal e duas longarinas metálicas confeccionadas com tubo de aço carbono de seção retangular 20 x 50 mm com espessura de 1,06 mm;</p> <p><b>Painel frontal:</b> deverá ser confeccionado em chapa de madeira MDP de alta densidade, com espessura de 18 mm e altura de 390 mm. De formato retangular, os painéis frontais deverão estar instalados a 200 mm de altura do chão e fixados nos pés da mesa por meio de quatro peças em alumínio, extrudado e polido, com formato em “L”;</p> <p><b>Pés:</b> na parte interna, os pés devem possuir uma calha com tampa removível para passagem e acomodação de cabos, com largura de 120 mm, confeccionada em chapa de aço 0,9 mm e superfícies tratadas com desengraxante, decapante e fosfatizante, na cor preta;</p>				
10	MESA DE APOIO COM TAMPO DE MADEIRA	<p><b>MESA DE APOIO COM TAMPO DE MADEIRA C /TAMPABASCULANTE EM COURO</b></p> <p><b>Tampo:</b> deverá ser confeccionado em chapa de madeira MDF de alta densidade com espessura de 42 mm e deverá ser revestido com laminado plástico de alta pressão;</p> <p>O tampo deverá possuir uma tampa basculante para acesso à calha confeccionada em chapa de MDP 18mm e deverá ser revestida em couro legítimo na cor preta. Devendo possuir o sistema de fechamento sem dobradiça ou qualquer outro tipo de mecanismo aparente.</p> <p><b>Cor:</b> madeira escura a ser aprovada pelo contratante;</p> <p><b>Formato do tampo:</b> deverá ter como base um retângulo, porém a extremidade que se encosta no tampo principal, deverá ter a mesma curvatura que o tampo da mesa principal e o lado onde se senta o usuário também deverá possuir uma concavidade para maior ergonomia ao usuário.</p> <p><b>Medida:</b> a mesa de apoio deverá ter medidas aproximadas de 1200x700mm;</p> <p>Conectores: deverá possuir dois recortes de espera para a instalação de conectores USB, dois recortes de espera para a instalação de entradas de lógica. Encaixe para tomada do tipo múltipla, (instalada diretamente de fábrica) com três tomadas de</p>	UNID	-	-	-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

uso simultâneo, modelo com 2 pinos + terra, com acabamento em polímero termoplástico na cor preta;  
**Pés:** os pés, deverão ter largura aproximada de 540 mm, e deverão ser confeccionados com painel de madeira MDP de alta densidade e 36 mm de espessura.  
 Na parte interna, o pé deve possuir uma calha com tampa removível para passagem e acomodação de cabos, com largura de 120 mm, confeccionada em chapa de aço de 2 mm. De formato retangular, os painéis frontais deverão estar instalados a 200 mm de altura do chão e fixados nos pés da mesa por meio de quatro peças em alumínio, extrudado e polido, com formato em "L";

LOTE II											
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	SESDEC					COMANDO POLÍCIA MILITAR	POLÍCIA	TOTAL
				G EI	C IO P	NO A	CA F	GA B			
1	Balcão para recepção atendimento	Balcão em "L" com régua 160, com medidas de 1,60 Largura X 60 Profundidade X 1,15 Altura; Madeira MDF/BP 25mm;	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01
2	Mesa Delta em L	Mesa Delta em L, com tampo em MDP de 15mm, com pés em aço, pintura epóx antiferrugem e acabamento em MDP de 15mm, com niveladores de altura; Medidas Altura 0,74 X Largura 1,50 X 1,50 X Profundidade 0,60;	UNID	5	-	-	-	-	-	-	05
3	Mesa com Gaveteiro de 4 Gavetas para Escritório	Mesa reta, com gaveteiro embutido com 4 gavetas; Frente das gavetas em MDP de 15mm; corpo das gavetas em aço, tampo do gaveteiro em MDP de 40mm; Tampo em em MDP encabeçado de 40mm, acabamento com fita de borda de 1mm e 2mm, frontal em MDP de 15mm. Medidas Altura 0,75 x Largura 1,65x Profundidade 0,60;	UNID	5	-	-	-	-	-	-	05

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

4	Armário baixo	Armário baixo para escritório em MDF, com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm, com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2 reguláveis, com chave;	UNID	9	-	-	-	-	-	-	09
5	Armário Alto	Armário alto para escritório MDF, com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm, com acabamentos das portas em polipropileno, com 02 portas e três prateleiras, com chave, Medidas de 160 cm altura X 40 cm Profundidade X 80 cm largura.	UNID	10	-	-	-	-	-	-	10

LOTE III											
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	SESEDEC					COMANDO POLÍCIA MILITAR	POLITEC	TOTAL
				GEI	CIOP	NOA	CAF	GAB			
1	Armário de Cozinha	Armário para cozinha com estrutura em aço, puxadores em ABS, pés em plástico; com 5 Portas, 4 Gavetas e 3 Prateleiras; tampo laminado, acabamento com pintura UV; cor branca. Medidas 191cm altura X 40cm profundidade X 105cm largura	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01
2	Armário multiuso	Armário de aço A90 com 2 portas Fechamento por chave; portas com reforço interno; espessura da chapa 26 (0,40mm); Medidas altura 198cm X largura 90cm X	UNID	2	-	-	-	-	-	-	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		profundidade 40cm; com 04 prateleiras, Prateleira com suporte até 30 kg com pés metálicos e sapatas de plástico reguláveis. <b>Cor:</b> cinza texturizado									
3	Conjunto de Mesa com cadeiras	Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras em aço e granito; Medidas de 1,60mx0,75m Cadeiras com assento Preto.	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01
4	Conjunto de Mesa com cadeiras	Mesa 1,40m com 6 Cadeiras 620/13 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140cm Prof.: 75 cm Medidas da Cadeira: Altura: 102 cm Largura: 39 cm Profundidade.	UNID	-	-	1	-	-	-	-	01

LOTE IV											
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	SESEDEC					COMANDO POLÍCIA MILITAR	POLÍCIA	TOTAL
				GEI	CIO P	NO A	CA F	GA B			
1	Fogão com 4 Bocas	Fogão com 4 Bocas com acendimento automático, cor branca, 110 volts	UNID		1	-			-	-	01
2	Bebedouro de Coluna	Bebedouro de água acabamento em inox, elétrico de coluna para garrações de 10 e 20 litros, 110 volts, termostato frontal com controle gradual de temperatura.	UNID	4	1	-	-	-	-	-	05
3	FOGÃO com 5	Fogão de piso a gás com 5 bocas, acendimento	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	bocas	automático, mesa em Inox, com forno sistema autolimpante, bivolt.																		
4	Conjunt nto de Mesa com cadeiras	Mesa 1,40m com 6 Cadeiras		-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
		620/13 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm Medidas da Cadeira: Altura: 102 cm Largura: 39 cm Profundidade.																		
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50LT INOX	Armazena 50 Litros e água gelada; Capacidade de Refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Tensão: 127V ou 220V;Dimensões: 1350 x 650 x 550 (Alt x Larg x Prof);				UNID	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
6	GELADEIRA	Geladeira com Tecnologia no-frost ou frost-free, duplex, capacidade mínima para 500 litros, cor branca ou inox, 110 volts.				UNID	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
7	Carrinho Kit deLimpeza	Carrinho Funcional de Limpeza; Balde espremedor para duas águas 30 litros;Pá plástica para lixo; Placa de Sinalização Piso Molhado; Conjunto Mop Pó de 60cm com cabo em alumínio; Conjunto Mop Úmido de 320g com cabo em alumínio.				UNID	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
8	VENTILADOR DE PAREDE	Possuir oscilação para direita e esquerda;Grade removível para facilitar a limpeza; <b>DETALHES TÉCNICOS:</b> Protetor Térmico, Hélice 3 pás em polipropileno, Modelo: 60cm <b>Cor:</b> Preto <b>Voltagem:</b> Bivolt Chaveado, Potência: 200watts, Consumo: 0,183KWh, Vazão: 1,081 m3/s, Rotação: 1,430 RPM <b>Dimensões:</b> 61x69x15cm <b>Hélice:</b> 505mm				UNID	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

LOTE V											
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	SESEDEC					COMANDO POLÍCIA MILITAR	POLITEC	TOTAL
				GEI	CIO P	NOA	CAF	GAB			
1	JOGO DE PRATOS	Jogo de Pratos com fundos em vidro temperado com 6 Peças; Altura aproximada (cm): 3,2cm Cor/acabamento Incolor; Formato do produto Redondo; Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg 2,4kg	UNID	-	-	3	-	-	-	-	03
2	JOGO DE COPO	Copos de vidro formato cilíndrico com capacidade de 425ml	UNID	-	-	3	-	-	-	-	03
3	JOGO DE PANELAS	Descrição e número de peças 1 Panquequeira 22cm; 1 Frigideira 20cm; 1 Fervedor 12cm; 1 Caçarola 20cm; 1 Panela 16cm; 1 Caçarola 18cm; 1 Panela 18cm; <b>Composição/Material:</b> Cabos e alças em baquelite antitérmico; Tampas em vidro temperado com bordas em aço inox; Pegadores em nylon	UNID	-	-	1	-	-	-	-	01
4	Kit Panela de pressão 3 peças de 7, 3 e 4,5 litros	INMETRO, Característica Material: Alumínio Certificação: INMETRO Válvula de segurança: Sim Composição 01 panela de pressão de 3,0 litros, diâmetro: 20cm, altura: 10cm 01 panela de pressão de 4,5 litros, diâmetro: 20cm, altura: 15cm 01 panela de pressão de 7,0 litros, diâmetro: 24cm, altura: 17cm	UNID	-	-	1	-	-	-	-	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEDINDO: 39x30x6cm	UNI D	-	-	1	-	-	-	-	0 1
6	FORMA REDONDA 30CMEM ALUMÍNIO	Especificação técnicaMaterial: alumínio Itens inclusos 01 forma 30 cmMedidas: 01 forma 30 cm diâmetro e 10 cm altura.	UNI D	-	-	1	-	-	-	-	0 1
7	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica, capacidade 2,5 litros, corpo em aço inox.	UNID  - -	-	-	-	-	1	-	-	0 1
8	XÍCARAS COM PIRES	Xícara de café de 50 ml, cilíndrica, de porcelana, cor branca, com pires.	UNI D	1 2	-	-	-	-	-	-	1 2
9	BOTIJÃO TÉRMICO	Botijão térmico líquidos quentes e frios, corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polipropileno reforçado,capacidade 10 litros.	UNI D	2	-	-	-	-	-	-	0 2
10	CANEÇÃO	Canecão em alumínio, cabo reforçado de baquelite, de 5,5 litros	UNI D	2	-	-	-	-	-	-	0 2
11	BULE	Bule com cabo de baquelite, em alumínio, de 3,4 Litros.	UNI D	1	-	-	-	-	-	-	0 1
12	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	Dispenser para copo de água porta copo descartável 200MLAço Inoxidável Peso: 420g / Cor: Inox Dimensões: 7,3cm (C) x 7,3cm (L) x 40cm (A)  Capacidade: 100 Copos de 200ml Diâmetro necessário dos copos: 7cm	UNI D	4	-	-	1	-	-	-	0 5
13	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS (LIXEIRA)	Dispensador (Coletor/lixadeira) de copos descartáveis (água/café) em aço inox.	UNID	4	-	-	-	-	-	-	04
14	BANDEJA	Bandeja retangular de aço tipo inox, tamanho mínimo 45X30cm.	UNID	2	-	-	-	-	-	-	02
15	XÍCARAS COM PIRES	Xícara de chá de 200 ml, cilíndrica, de porcelana, cor branca, com pires.	UNID	12 -	-	-	-	-	-	-	12
16	CANECO	Caneco em alumínio, cabo reforçado de baquelite, de 2 litros.	UNID	1	-	-	-	-	-	-	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

17	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 2,5L, INOX	Capacidade 2,5 litros; Ampola de Vidro; Alça retrátil para o transporte; Sistema diferenciado de bombeamento que facilita o servir; Base giratória que facilita o manuseio.	UNID	-	-	-	1	-	-	-	01
18	JOGO DE PANELAS	Descrição e número de peças 1 Panquequeira 22cm; 1 Frigideira 20cm; 1 Fervedor 12cm; 1 Caçarola 20cm; 1 Panela 16cm; 1 Caçarola 18cm; 1 Panela 18cm <b>Composição/Material:</b> Cabos e alças em baquelite antitérmico; Tampas em vidro temperado com bordas em aço inox; Pegadores em nylon	UNID	-	-	1	-	-	-	-	01
<b>TOTAL</b>											194

**5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

5.1. O quantitativo dos materiais solicitados encontra-se balizado pelas necessidades apontadas do setores demandantes, conforme explicitado no Memorando nº 192/2020/SESDEC-GEPLAN (0012351139) através da tabela contendo o setor demandante e o respectivo Processo SEI correspondente. Corrobora ainda, o sistema de aquisição adotado (Registro de Preço) o qual pode ser adotado exatamente quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

6.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para esta Secretaria e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviada junto com a proposta de preços definitiva, por meio do e-mail a ser estabelecido pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido do Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

6.2. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

6.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, será facultado a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018 e Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Equipe de Pregão.

7.2. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

competitividade sem perda da economia de escala;

7.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se que sua fragmentação em itens acarretará na perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos;

7.4. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo.

## **8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **8.1. Do Local e Forma de Entrega**

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser **entregue(s)** no horário das 07:30 às 13:30 horas no seguinte endereço: Almoarifado Central do Governo de Rondônia – Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, através de Ordem de Fornecimento.

### **8.2. Do Prazo**

8.2.1. Os equipamentos deverão serem entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos conforme os termos do Art. 66, § 2 da Lei 9.784/1999**, após recebimento da nota de empenho, ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, e aprovação do gestor.

#### **8.3. O Recebimento Provisório**

8.4. O objeto será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

#### **8.5. O Recebimento Definitivo**

8.5.1. O objeto será recebido:

8.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.5.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem qualquer ônus a Contratante;

8.5.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

### **8.6. Do acompanhamento e fiscalização:**

8.6.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços/objetos desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

9.1. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se a garantia do fornecedor for superior, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de 07 (dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

9.2. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contradefeito de fabricação

9.3. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

9.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. A assistência técnica dos produtos/equipamentos será sem ônus para SESDEC, durante o período de garantia

10.2. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) de 07h30min às 13h30min.

10.3. A garantia de assistência técnica no local de instalação será conforme a proposta da licitante vencedora, com prazo mínimo de 12 meses.

10.4. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para SESDEC, se necessário, durante o período de garantia ou indicará oficina especializada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do(s):

a) Programa Atividade: **06.181.2075.1276 / 06.181.1015.2087**

b) Elemento de Despesa: **44.90.52 e 3.3.90.30**

c) Fonte **100** – Tesouro Estadual.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato

**13. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:**

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

licitações por ela promovidas, ficando vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos objetos. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão indicada.

14.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do serviço, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, asquais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{100}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1. Jurídica**

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

15.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

15.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**15.2. Regularidade Fiscal**

15.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva comefeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva comefeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva comefeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

15.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

conste o prazo de validade.

15.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.3.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

15.5. As empresas participantes do Lote I deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove o fornecimento compatível em **Características** com o objeto da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

(...)

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se pertinente e compatível em características atestadas que, em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições dos objetos ofertados.

**15.6. Para os demais Lotes fica dispensado a apresentação de Atestado, tendo em vista que, os valores estimados não ultrapassam o limite de 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos do art. 3º, inciso I, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, a saber:**

15.7. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

a) **até 80.000,00 (oitenta mil reais) - ficaram dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;

16.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

16.6. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.8. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

**17. DA CONTRATADA/FORNECEDOR**

17.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

17.2. Responsabilizar-se totalmente com suas despesas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

17.3. Não deverá ser efetuado o pagamento a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante.

17.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

17.5. Substituir o material em até 7 ( sete) dias , desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

17.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

17.7. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do serviço;

17.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

17.9. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

17.10. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

17.11. Manter seus empregados e prepostos durante a fase de instalação, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;

**18. SANÇÕES**

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida.**

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

18.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

<b>Item</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Grau</b>	<b>Multa*</b>
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
<b>2</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
<b>3</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais	05	3,2 % por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	por dia e por unidade de atendimento;		
<b>4</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>5</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
<b>6</b>	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
<b>7</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
<b>8</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

18.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Justifica-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 18.340, de 06 de Novembro de 2013.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

Desse modo, a adoção do SRP permite a evolução significava da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotatrimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa

Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sendo, o Sistema de registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

**"O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas". (FERNANDES, 1995).**

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

**"Art. 23 [...] § 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala";**

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

**"[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade."**

Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

20.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 20.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (50% § 3º, art. 22, redação dada pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 ) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 20.6. De acordo com o parágrafo 4º do art. 26 do Decreto Estadual nº 24.082/19 o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrentes das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 20.7. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;
- 20.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
- 20.9. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 20.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.14. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
- 20.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 20.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**

- 21.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**22. DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - DECRETO ESTADUAL Nº 25.543, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

22.1. Em tempos de pandemia e isolamento social existem alguns serviços que não podem parar. São indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, e que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência da população. Sendo um desses principais serviços: a saúde e a segurança pública.

São inúmeros motivos que a segurança não pode parar, a fim de garantir o isolamento social imposto a população, o não agravamento da criminalidade, através de atividades operacionais e administrativas, uma vez que a segurança permanece funcionando, ininterruptamente, em regime de escala, plantão, serviços extraordinários, entre outros.

Atualmente, com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), se torna ainda mais relevante a proteção do direito fundamental à saúde e a avaliação do papel da atividade de segurança pública, uma vez que, obviamente, impedir a proliferação do vírus é a principal estratégia na preservação da incolumidade das pessoas. Soma-se a isso o fato de o direito penal apresentar especial preocupação com a proteção da saúde pública, criminalizando algumas condutas que colocam em risco tal bem jurídico tutelado.

Muitos dos contratos firmados com a SESDEC, são imprescindíveis para o bom funcionamento da segurança pública. Ademais, a Decisão Monocromática 0052/2020-GCESS é bem clara em seu parágrafo, que dispõe:

A apresentação da medida proposta pelo *PARQUET DE CONTAS* traz como fundamento duas premissas básicas, a saber: a imprescindibilidade de tomada de decisões pelos gestores públicos com observância primordial na saúde da população e no bem supremo: a vida, e a adoção de quaisquer medidas restritivas e de cautela decorrente do presente pleito, deve ser interpretada restritivamente em relação às **ações, bens e serviços vital à saúde e a segurança pública** ou que seja com elas correlatas.

Corroborar-se a isso o citado no Item I, letra b, quando aduz:

**b) reavaliar todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual** para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, separando-as daquelas que possam ser adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo necessário **sem grave comprometimento de áreas prioritárias como saúde, educação e segurança pública, desde que demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte;**

Fato este tão latente que decisão no item II, letras B e E, flexibilizou inclusive a despesa com consultoria, propaganda e marketing e nomeação de servidores, conforme abaixo:

b) a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, **ressalvadas** aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como **as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;**

e) a abstenção de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, **ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública**, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

Sabe-se portanto, que as ações, quer sejam elas, primordiais a saúde e segurança pública, deverão estar em primeiro plano antes de qualquer coisa. A saúde e a segurança pública, neste momento, tendem a caminhar juntas auxiliando-se mutuamente. Visto que, além da segurança apoiar a saúde da população no que diz respeito a garantir o isolamento imposto, bem como a continuação dos serviços no combate a crescente, criminalidade atualmente, até porque as instituições de segurança

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

pública são uma das poucas que está presente em todos os rincões do Estado de Rondônia e, salvo melhor juízo, a mais próxima da população em seu labor diário.

**23. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

23.1. SESDEC – Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.

**24. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

24.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis.

24.3. Nos casos que o contrato seja facultativo, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC irá substituí-lo por instrumento hábil, como por exemplo a nota de empenho, conforme dispõe o art. 62 da lei 8666/93.

**25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

25.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado/banco de preços realizada pela SUPEL/RO e/ou SESDEC/RO.

**26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

26.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

26.2. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

**27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

27.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

27.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

27.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

27.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

“que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;”.

27.5. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

" Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

**28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

<b>Elaboração:</b>  <b>FABIANA CORRÊA LEÃO</b> Assistente	<b>Revisão técnica:</b>  <b>PAULO HENRIQUE DA SILVA</b> <b>BAR BOS A</b> Gerente de Planejamento da SESDEC
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b>  <b>JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**  
**ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	SUBTOTAL GERAL
<b>LOTE I</b>									
1	CADEIRA ESPALDAR BAIXO BASE GIRATÓRIA Assento - Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 12 mm. Alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, com formol de baixa emissão. O estofamento em espuma injetada.	Und	20	R\$ 528,00	R\$ 617,20	MÉDIO	-	R\$ 12.344,00	R\$ 12.344,00
2	MESA RETA. 1200X600X740mm - Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. (...)	Und	20	R\$ 300,00	R\$ 424,25	MÉDIO	-	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
3	Sofanete 3 lugares - Sofanete para recepção com 3 lugares; medindo 1,71m largura X 0,72m profundidade X 0,87m altura; Modelo estofada; Encosto/Assento revestido em couro de origem animal; base na cor preta; com espuma laminada, design slim, clean, com estrutura cromada, de aço.	Und	1	R\$ 2.730,00	R\$ 3.014,77	MÉDIO	-	R\$ 3.014,77	R\$ 3.014,77
4	Sofanete 2 lugares - Sofanete 2 lugares medindo 0,82m altura X 1,02m largura X 0,82m profundidade; modelo estofada; encosto/assento revestido em Couro de origem animal; base na cor preta; com espuma laminada, design slim, clean, com estrutura cromada, de aço.	Und	2	R\$ 1.950,00	R\$ 2.255,62	MÉDIO	-	R\$ 4.511,24	R\$ 4.511,24

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

IAN BARROS MOLLMANN  
 Pregoeiro SUPEL/RO  
 Mat. 300137923

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA ANATÔMICA</b> - Tipo da Poltrona: presidente, com relax, espaldar alto, formato anatômico Concha: concha dupla sem vão entre encosto e assento Dimensão encosto: medidas mínimas 75A x 50L cm Dimensão Assento: medidas mínimas 49L x 49P cm Estofamento: espuma injetada com no mínimo 80mm de espessura Densidade: mínimo de 55kg/m3, com formato anatômico Revestimento: couro ecológico Cor: preta * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)</p>	Und	5	R\$ 900,00	R\$ 1.037,59	MÉDIO	-	R\$ 5.187,95	R\$ 5.187,95
6	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA</b> - Tipo da Poltrona: presidente, com relax, espaldar alto Concha: concha dupla, sendo o encosto em tela e assento em poliuretano Dimensão encosto: medidas mínimas 650L x 760A mm Dimensão Assento: medidas mínimas 650L x 650P mm Estofamento: espuma injetada com no mínimo 60mm de espessura Densidade: mínimo de 70kg/m3 Revestimento: couro ecológico Cor: preta * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)</p>	Und	20	R\$ 1.150,00	R\$ 1.531,25	MÉDIO	-	R\$ 30.625,00	R\$ 30.625,00
7	<p><b>MESA DE REUNIÃO FORMATO CANOA COM TAMPO DE MADEIRA E CAIXA DE TOMADAS (ELETRIFICADA)</b> - A mesa deverá ser estruturada por dois painéis frontais e três pés; O tampo modelo "canao" deverá medir aproximadamente 5000 mm de comprimento por 1500 mm de largura. Esta largura deverá ser considerada no centro do tampo, nas extremidades ela deve diminuir; O tampo da mesa deverá ser tripartido em MDF 42 mm de espessura (revestido em laminado melamínico de alta pressão), deverá apresentar detalhe central em Couríssimo Preto e 2 caixas de tomadas. O detalhe central em couro deverá ser feito com MDF 12mm, deverá acompanhar o</p>	Und	1	R\$ 2.209,34	R\$ 2.674,43	MÉDIO	-	R\$ 2.674,43	R\$ 2.674,43

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	desenho do tampo e ficar entre as duas caixas de tomadas * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)								
8	<b>POLTRONA GIRATÓRIA - Tipo da Poltrona: presidente, com relax, espaldar alto Dimensão encosto: medidas mínimas 46L x 63A cm Dimensão Assento: medidas mínimas 49L x 49P cm Densidade: mínimo de 50kg/m3 (encosto) e 60kg/m3 (assento) Revestimento: tecido 100% poliéster Cor: preto *</b> (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	Und	8	R\$ 849,00	R\$ 1.031,60	MÉDIO	-	R\$ 8.252,80	R\$ 8.252,80
9	<b>MESAS COM TAMPO DE MADEIRA - MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE MADEIRA C/ DETALHE EM COURO Tampo: deverá ser confeccionado em chapa de madeira MDF de alta densidade com espessura de 42 mm e devendo ser revestido com laminado plástico de alta pressão. Cor: madeira escura a ser aprovada pelo contratante; Estrutura da mesa: deverá ser composta de dois pés posicionados nas extremidades do tampo, com 650 mm de largura, um painel frontal e duas longarinas metálicas confeccionadas com tubo de aço carbono de seção retangular 20 x 50 mm com espessura de 1,06 mm; - *</b> (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	Und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.227,60	MÉDIO	-	R\$ 2.227,60	R\$ 2.227,60
10	<b>MESA DE APOIO COM TAMPO DE MADEIRA - MESA DE APOIO COM TAMPO DE MADEIRA C /TAMPA BASCULANTE EM COURO Tampo: deverá ser confeccionado em chapa de madeira MDF de alta densidade com espessura de 42 mm e deverá ser revestido com laminado plástico de alta pressão; O tampo deverá possuir uma tampa basculante para acesso à calha confeccionada em chapa de MDP 18mm e deverá ser revestida em couro legítimo na cor preta. Devendo possuir o sistema de</b>	Und	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.770,00	MÉDIO	-	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	fechamento sem dobradiça ou qualquer outro tipo de mecanismo aparente. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).								
<b>TOTAL LOTE I</b>									<b>R\$ 80.092,79</b>
<b>LOTE II</b>									
11	Balcão para recepção atendimento - Balcão em "L" com régua 160, com medidas de 1,60 Largura X 60 Profundidade X 1,15 Altura, Luxo, madeira MDF/BP 25mm;	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.848,92	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.848,92	-	R\$ 2.848,92
12	Mesa Delta em L - Mesa Delta em L, com tampo em MDP de 15mm, acabamento em perfil ergonsoft de 180°, com pés em aço, pintura epóx antiferrugem e acabamento em MDP de 15mm, com niveladores de altura; Medidas Altura 0,74 X Largura 1,50 X 1,50 X Profundidade 0,60;	Und	5	R\$ 1.029,60	R\$ 1.149,72	<b>MÉDIO</b>	R\$ 5.748,60	-	R\$ 5.748,60
13	Mesa com Gaveteiro de 4 Gavetas para Escritório - Mesa reta, com gaveteiro embutido com 4 gavetas; Frente das gavetas em MDP de 15mm; corpo das gavetas em aço, tampo do gaveteiro em MDP de 40mm; Tampo em em MDP encabeçado de 40mm, acabamento com fita de borda de 1mm e 2mm, frontal em MDP de 15mm. Medidas Altur 0,75 x Largura 1,65 x Profundidade 0,60;	Und	5	R\$ 708,00	R\$ 874,60	<b>MÉDIO</b>	R\$ 4.373,00	-	R\$ 4.373,00
14	Armário baixo - Armário Baixo para Escritório em MDF, com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm, com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2 reguláveis, com chave;	Und	9	R\$ 599,00	R\$ 647,25	<b>MÉDIO</b>	R\$ 5.825,25	-	R\$ 5.825,25
15	Armário Alto - Armário alto para escritório MDF, com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm, com acabamento das portas em polipropileno, com 02 portas e três prateleiras, com chave, Medidas de 160 cm altura X 40 cm Profundidade X 80 cm largura.	Und	10	R\$ 920,00	R\$ 1.005,63	<b>MÉDIO</b>	R\$ 10.056,30	-	R\$ 10.056,30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

TOTAL LOTE II								R\$ 28.852,07	
LOTE III									
16	Armário de Cozinha - Armário para cozinha com estrutura em aço, puxadores em ABS, pés em plástico; com 5 Portas, 4 Gavetas e 3 Prateleiras; tampo laminado revestido em post forming, acabamento com pintura UV alto brilho; cor branca. Medidas 191cm altura X 40cm profundidade X 105cm largura	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.113,25	MÉDIO	R\$ 1.113,25	-	R\$ 1.113,25
17	Armário multiuso - Armário de aço A90 com 2 portas Fechamento por chave; portas com reforço interno; espessura da chapa 26 (0,40mm); Medidas altura 198cm X largura 90cm X profundidade 40cm; com 04 prateleiras, Prateleira com suporte até 30 kg com pés metálicos e sapatas de plástico reguláveis. Cor: cinza texturizado	Und	2	R\$ 849,90	R\$ 964,81	MÉDIO	R\$ 1.929,62	-	R\$ 1.929,62
18	Conjunto de Mesa com cadeiras - Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras em aço e granito; Medidas de 1,60mx0,75m Cadeiras com assento Preto.	Und	1	R\$ 786,00	R\$ 868,75	MÉDIO	R\$ 868,75	-	R\$ 868,75
19	Conjunto de Mesa com cadeiras - Mesa 1,40m com 6 Cadeiras 620/13 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm Medidas da Cadeira: Altura: 102 cm Largura: 39 cm Profundidade.	Und	1	R\$ 786,00	R\$ 868,75	MÉDIO	R\$ 868,75	-	R\$ 868,75
TOTAL LOTE III								R\$ 4.780,37	
LOTE IV									
20	Fogão com 4 Bocas - Fogão com 4 Bocas com acendimento automático, cor branca, 110 volts	Und	1	R\$ 508,00	R\$ 596,43	MÉDIO	R\$ 596,43	-	R\$ 596,43

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

21	Bebedouro de Coluna - Bebedouro de água acabamento em inox, elétrico de coluna para garrações de 10 e 20 litros, 110 volts, com sistema easy open removível, termostato frontal com controle gradual de temperatura.	Und	5	R\$ 475,20	R\$ 538,98	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.694,90	-	R\$ 2.694,90
22	FOGÃO com 5 bocas - Fogão de piso a gás com 5 bocas, acendimento automático, mesa em Inox, com forno sistema autolimpante, bivolt.	Und	1	R\$ 885,00	R\$ 916,00	<b>MÉDIO</b>	R\$ 916,00	-	R\$ 916,00
23	Conjunto de Mesa com cadeiras - Mesa 1,40m com 6 Cadeiras 620/13 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm Medidas da Cadeira: Altura: 102 cm Largura: 39 cm Profundidade.	Und	1	R\$ 786,00	R\$ 868,75	<b>MÉDIO</b>	R\$ 868,75	-	R\$ 868,75
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LT INOX - Armazena 50 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal Cromado; * Gás Refrigerante Ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Tensão: 127V ou 220V;Dimensões: 1350 x 650 x 550 (Alt x Larg x Prof);	Und	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.681,16	<b>MÉDIO</b>	R\$ 1.681,16	-	R\$ 1.681,16
25	GELADEIRA - Geladeira com Tecnologia no-frost ou frost-free, duplex, capacidade mínima para 500 litros, cor branca ou inox, 110 volts.	Und	1	R\$ 3.618,00	R\$ 4.390,74	<b>MÉDIO</b>	R\$ 4.390,74	-	R\$ 4.390,74
26	Carrinho Kit de Limpeza - Carrinho Funcional de Limpeza; Balde espremedor para duas águas 30 litros; Pá plástica para lixo; Placa de Sinalização Piso Molhado trilingue; Conjunto Mop Pó de 60cm com cabo em alumínio; Conjunto Mop Úmido de 320g crú com cabo em alumínio.	Und	1	R\$ 871,20	R\$ 975,30	<b>MÉDIO</b>	R\$ 975,30	-	R\$ 975,30
27	VENTILADOR DE PAREDE - Possui oscilação para direita e esquerda . - Pode ser inclinado para frente e para trás. - Grade removível para facilitar a limpeza. - Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa entilação - DETALHES TÉCNICOS: - Protetor Térmico, - Hélice 3 pás em polipropileno, - Modelo: 60cm - Cor: Preto, - Grade Aço 60 AR -	Und	10	R\$ 231,22	R\$ 245,12	<b>MÉDIO</b>	R\$ 2.451,20	-	R\$ 2.451,20



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	Voltagem: Bivolt Chaveado, - Potência: 200watts, - Consumo: 0,183 KWh, - Vazão: 1,081 m3/s, - Rotação: 1,430 RPM - Dimensões: 61x69x15cm - Peso: 4 Kg - Grade: 600mm - Hélice: 505mm								
<b>TOTAL LOTE IV</b>								<b>R\$ 14.574,48</b>	
<b>LOTE V</b>									
28	<b>JOGO DE PRATOS -</b> Jogo de Pratos Fundos em Vidro Temperado com 6 Peças; Composição/material vidro temperado; Altura aproximada (cm) 3,2cm; Cor/acabamento Incolor; Formato do produto Redondo; Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 22,5x9x22,5cm, Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg 2,4kg	Und	3	R\$ 45,32	R\$ 45,33	<b>MÉDIO</b>	R\$ 135,99	-	R\$ 135,99
29	<b>JOGO DE COPO -</b> Copos de vidro formato cilíndrico com capacidade de 425ml	Und	3	R\$ 39,99	R\$ 42,67	<b>MÉDIO</b>	R\$ 128,01	-	R\$ 128,01
30	<b>JOGO DE PANELAS -</b> Descrição e número de peças 1 Panela 22cm; 1 Frigideira 20cm; 1 Fervedor 12cm; 1 Caçarola 20cm; 1 Panela 16cm; 1 Caçarola 18cm; 1 Panela 18cm, Composição/Material Cabos e alças em baquelite antitérmico; Tampas em vidro temperado com bordas em aço inox; Pegadores em nylon,	Und	1	R\$ 325,40	R\$ 395,86	<b>MÉDIO</b>	R\$ 395,86	-	R\$ 395,86
31	<b>Kit Panela de pressão</b> 3 peças de 7, 3 e 4,5 litros - INMETRO, Características Material: Alumínio Certificação: INMETRO Válvula de segurança: Sim Composição 01 panela de pressão de 3,0 litros, diâmetro: 20cm, altura: 10cm 01 panela de pressão de 4,5 litros, diâmetro: 20cm, altura: 15cm 01 panela de pressão de 7,0 litros, diâmetro: 24cm, altura: 17cm	Und	1	R\$ 674,82	R\$ 679,91	<b>MÉDIO</b>	R\$ 679,91	-	R\$ 679,91

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

32	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - FORMA RETANGULARDE ALUMÍNIO MEDINDO: 39x30x6cm	Und	1	R\$ 27,00	R\$ 29,82	MÉDIO	R\$ 29,82	-	R\$ 29,82
33	FORMA REDONDA 30CM EM ALUMÍNIO - Especificação técnica Material: alumínio Itens inclusos 01 forma 30 cm Medidas: 01 forma 30 cm diâmetro e 10 cm altura.	Und	1	R\$ 30,99	R\$ 35,21	MÉDIO	R\$ 35,21	-	R\$ 35,21
34	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica, capacidade 2,5 litros, corpo em aço inox.	Und	1	R\$ 164,00	R\$ 180,41	MÉDIO	R\$ 180,41	-	R\$ 180,41
35	XÍCARAS COM PIRES - Xícara de café de 50 ml, cilíndrica, de porcelana, cor branca, com pires.	Und	12	R\$ 14,50	R\$ 17,37	MÉDIO	R\$ 208,44	-	R\$ 208,44
36	BOTIJÃO TÉRMICO - Botijão térmico líquidos quentes e frios, corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polipropileno reforçado, capacidade 10 litros.	Und	2	R\$ 179,00	R\$ 203,25	MÉDIO	R\$ 406,50	-	R\$ 406,50
37	CANECÃO - Canecão em alumínio, cabo reforçado de baquelite, de 5,5 litros	Und	2	R\$ 38,20	R\$ 43,71	MÉDIO	R\$ 87,42	-	R\$ 87,42
38	BULE - Bule com cabo de baquelite, em alumínio, de 3,4 Litros.	Und	1	R\$ 51,50	R\$ 53,86	MÉDIO	R\$ 53,86	-	R\$ 53,86
39	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - Dispenser Para Copo De Água Porta Copo Descartável 200Ml Aço Inoxidável Garantia: 90 dias/ Peso: 420g / Cor: Inox Dimensões: 7,3cm (C) x 7,3cm (L) x 40cm (A) Capacidade para: 100 Copos de 200ml Diâmetro necessário dos copos: 7cm	Und	5	R\$ 39,60	R\$ 41,55	MÉDIO	R\$ 207,75	-	R\$ 207,75
40	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS (LIXEIRA) - Dispensador (Coletor/lixadeira) de copos descartáveis (água/café) em aço inox.	Und	4	R\$ 34,82	R\$ 43,09	MÉDIO	R\$ 172,36	-	R\$ 172,36
41	BANDEJA - Bandeja retangular de aço tipo inox, tamanho mínimo 45X30cm.	Und	2	R\$ 40,05	R\$ 44,01	MÉDIO	R\$ 88,02	-	R\$ 88,02
42	XÍCARAS COM PIRES - Xícara de chá de 200 ml, cilíndrica, de porcelana, cor branca, com pires.	Und	12	R\$ 17,96	R\$ 19,80	MÉDIO	R\$ 237,60	-	R\$ 237,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

43		CANECO - Caneco em alumínio, cabo reforçado de baquelite, de 2 litros.	Und	1	R\$ 30,00	R\$ 34,29	MÉDIO	R\$ 34,29	-	R\$ 34,29
44		GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 2,5 L, INOX - Tamanho mais compacto; Capacidade 2,5 litros; Ampola de Vidro; Alça retrátil para o transporte; Sistema diferenciado de bombeamento que facilita o servir; Base giratória que facilita o manuseio.	Und	1	R\$ 164,00	R\$ 172,91	MÉDIO	R\$ 172,91	-	R\$ 172,91
45		JOGO DE PANEAS - Descrição e número de peças 1 Panquequeira 22cm; 1 Frigideira 20cm; 1 Fervedor 12cm; 1 Caçarola 20cm; 1 Panela 16cm; 1 Caçarola 18cm; 1 Panela 18cm, Composição/Material Cabos e alças em baquelite antitérmico; Tampas em vidro temperado com bordas em aço inox; Pegadores em nylon	Und	1	R\$ 325,40	R\$ 395,86	MÉDIO	R\$ 395,86	-	R\$ 395,86
<b>TOTAL LOTE V</b>										R\$ 3.650,22
<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>										R\$ 80.092,79
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO</b>										R\$ 51.857,14
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>										R\$ 131.949,93

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**  
**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** para futura e eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº \_\_\_\_/2021/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO  
**PROCESSO:** Nº 0037.264502/2020-00 – SESDEC

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SESDEC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

Ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Além daquelas constantes **no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 7.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 7.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 7.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 7.4.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**8.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**8.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>10</b>	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>11</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**8.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**30.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**14.- DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**  
**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**Ofício nº**

Porto Velho, ..... de 2021.

**Ao Senhor**

.....  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**NESTA**

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços nº ....., **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE I, SEM RESERVA DE COTA 25% AS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **133/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** [0037.264502/2020-00](#)

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de mobiliário e utensílios domésticos para atender às unidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 6.181.2075.1276 / 06.181.1015.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 e 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 100 – Tesouro Estadual

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 131.949,93**

**DATA DE ABERTURA:** **09 de agosto de 2021, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021.**

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 300139723